
Lei nº 4/71

(Declara oficial e triduo carnavalesco no Município de Angatuba)

Roberto Fvens disseira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que a lei lhe confere, faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, decretou e em sancione e promulga a seguinte lei:-

(Artigo 1º) - É declarado oficial o tradicional carnaval valesco no Município de Angatuba, a realizar-se nos dias 21, 22, e 23 do corrente.

(Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente:-

(Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 07 de abril de 1971
Roberto Freire Vieira

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antônio Pedro Sámino

- Respondendo pela Secretaria